

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/EMDUR/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00039061/2025-55-e

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MONUMENTO CENOGRÁFICO CÔNICO DE GRANDE PORTE, COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM CLUSTERS DE LED E EFEITOS LUMINOTÉCNICOS CÊNICOS, A SER INSTALADO SOBRE A ILHA EXISTENTE NO LAGO DO PARQUE DA CIDADE, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DO EVENTO “NATAL PORTO VELHO LUZ 2025: UMA CIDADE ENCANTADA”.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MONUMENTO CENOGRÁFICO CÔNICO DE GRANDE PORTE, COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM CLUSTERS DE LED E EFEITOS LUMINOTÉCNICOS CÊNICOS, A SER INSTALADO SOBRE A ILHA EXISTENTE NO LAGO DO PARQUE DA CIDADE, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DO EVENTO “NATAL PORTO VELHO LUZ 2025: UMA CIDADE ENCANTADA”.**

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 10h00min;

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2025 às 10h00min.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8** do Edital, mesmo que contenha restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
 - c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em

campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 626,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.14. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.16. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos

a seguir:

3.16.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.16.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.16.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.16.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.16.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.16.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.16.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.17.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou

cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.17.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.17.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.17.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.17.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.17.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem

desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (UM POR CENTO)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.19. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20. O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.21.1. Produzidos no País;

6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, do documento de habilitação conforme exigido no item 8.4 do edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação; Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Ato Constitutivo;

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

8.4.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.4.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.4.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de

“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4.10. DECLARAÇÕES:

8.4.10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.4.10.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.4.10.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.4.10.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.12. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

8.4.13. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

8.4.14. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.4.15. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4.16. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza a Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

8.4.17. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

8.4.18. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.4.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.19.1. As licitantes terão que apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.4.19.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

8.4.19.3. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.4.19.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.4.19.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.4.19.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.4.19.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação; Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal

e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **cinco dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

A celebração da CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular.

13.1.1. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.1.1.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.1.3. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.1.4. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais objeto deste termo de referência em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço, e/ou após o recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

13.2.2. Toda execução e Prazos estão previstos no item 4.2 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.3. DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Parque da Cidade, localizado na R. Adaildo Feitosa, 1 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-452.

13.3.2. O Monumento Cenográfico Cônico será instalado na ilha central do lago do Parque da Cidade, em Porto Velho/RO, local previamente definido pela contratante em razão de sua relevância paisagística, visibilidade estratégica e capacidade de recepção de público;

13.3.3. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.4. A contratada deverá informar a Seção de Recebimento de Materiais, o dia e horário da entrega

com no mínimo 24 horas de antecedência, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br e/ou telefone (69) 99608-8402.

13.3.5. É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 10 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da documentação do termo de referência, respeitada a ordem cronológica, depois da liquidação da despesa, observando as etapas disposta no Cronograma do item 4.2 do Termo de Referência.

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.5.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **ITEM 9 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.3. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

15.4. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **ITEM 9.2 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração

do edital e dos anexos;

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

18.2. O presente processo licitatório está constituído **por ÍTEM** e o preço máximo admitido para cada ITEM é sigiloso.

18.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DE DESPESA: Contratação de empresa especializada para implantação, montagem, operação, manutenção e desmontagem do Monumento Cenográfico Cônico, incluindo fornecimento de todos os sistemas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o pleno funcionamento

durante o evento “Natal Porto Velho Luz: UmaCidadeEncantada”, no Parque da Cidade.
FONTE DE RECURSOS: 175100000000000
PROJETO DE ATIVIDADE: 15.45201631.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 20.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.10.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a

seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br

20.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

20.17.2. ANEXO II – Declarações;

20.17.3. ANEXO III – Minuta Contrato;

20.17.4. ANEXO IV – Termo de Referência

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS , contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MONUMENTO CENOGRAFICO CÔNICO DE GRANDE PORTE, COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM CLUSTERS DE LED E EFEITOS LUMINOTÉCNICOS CÊNICOS, A SER INSTALADO SOBRE A ILHA EXISTENTE NO LAGO DO PARQUE DA CIDADE, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DO EVENTO “NATAL PORTO VELHO LUZ 2025: UMA CIDADE ENCANTADA”.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		UND	1		
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).**CARIMBO DO CNPJ:****ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP**

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE
PREENCHIDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Monumento Cenográfico Cônico: Estrutura metálica em formato cônico com altura total mínima de 36 metros, revestida por sistema de iluminação composto por clusters de pixels LED digitais mapeados individualmente, com projeção de imagens e efeitos cênicos, incluindo sistemas de sonorização, projetores de efeitos luminotécnicos, plataforma de sustentação, todos os insumos elétricos necessários e equipe técnica para operação e manutenção durante o evento., conforme especificações e detalhamento nos subitens 2.1.1 a 2.1.11	UND	01		

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da
vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de
Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/20XX/GEJUR/EMDUR/RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Bruno Oliveira de Holanda**, brasileiro, Diretor Presidente designado pelo Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXX/20XX no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação XXXXXXXXXXXXX, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação XXXXXXXXXXXXX, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/EMDUR/20XX, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Monumento Cenográfico Cônico: Estrutura metálica em formato cônico com altura total mínima de 36 metros, revestida por sistema de iluminação composto por clusters de pixels LED digitais mapeados individualmente, com projeção de imagens e efeitos cênicos, incluindo sistemas de sonorização, projetores de efeitos luminotécnicos, plataforma de sustentação, todos os insumos elétricos necessários e equipe técnica para operação e manutenção durante o evento., conforme especificações e detalhamento nos subitens 2.1.1 a 2.1.11	UND	01		

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item X do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total registrado para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

Fonte: 1501.000000001751

PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME X DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

CONFORME XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONFORME IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFORME IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONFORME IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME XIII DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM V DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **XX (XX) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

CONFORME ITEM XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Parágrafo Único – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº 00600-000XXXXX/2025-XX-e (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 24 (HORAS) daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos riscos relacionados à fabricação, fornecimento, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e funcionamento da máquina de pintura para sinalização viária, inclusive por vícios, defeitos de fabricação ou funcionamento, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros até o recebimento definitivo do bem.

A ocorrência de eventos supervenientes que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ensejar a revisão das condições pactuadas, mediante solicitação formal da parte interessada, acompanhada da devida comprovação documental, respeitados os princípios da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 202X.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
CONTRADA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

1.2 Requisitante: Comissão do Natal Porto Velho Luz 2025 – Portaria nº 254/2025/GAB/EMDUR.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de Monumento Cenográfico Cônico de grande porte, com tecnologia de iluminação em clusters de LED e efeitos luminotécnicos cênicos, a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento “Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada”, de acordo com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

2.1 Especificações Técnicas

As características gerais do objeto estão apresentadas no quadro a seguir, enquanto a descrição detalhada encontra-se nos subitens 2.1.1 a 2.1.11 deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Monumento Cenográfico Cônico: Estrutura metálica em formato cônico com altura total mínima de 36 metros, revestida por sistema de iluminação composto por clusters de pixels LED digitais mapeados individualmente, com projeção de imagens e efeitos cênicos, incluindo sistemas de sonorização, projetores de efeitos luminotécnicos, plataforma de sustentação, todos os insumos elétricos necessários e equipe técnica para operação e manutenção durante o evento., conforme especificações e detalhamento nos subitens 2.1.1 a 2.1.11.	UND	01

O Monumento Cenográfico Cônico deverá possuir altura total mínima de 36 metros, design em camadas, iluminação composta por milhares de clusters de pixel LED digitais mapeados individualmente e conjunto de equipamentos luminotécnicos e cênicos para efeitos especiais. A estrutura e sistemas deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:



2.1.1 Estrutura principal:

- a) Estrutura metálica em formato cônico circular ou poligonal (mínimo 16 lados), com camadas sobrepostas (mínimo de 7 andares), altura mínima de 30 a 32 metros, diâmetro de base entre 13 e 14 metros e ponteira cenográfica metálica de 4 a 6 metros, totalizando 36 metros de altura;
- b) Montagem modular com tubos quadrados ou redondos em liga de alumínio ou aço carbono, fixados com parafusos específicos;
- c) Instalação sobre plataforma metálica de aproximadamente 225 m², dimensionada para suportar carga estimada de 25.000 kg, projetada para resistir a ventos, chuvas e outras intempéries;
- d) A plataforma deverá ser fornecida e instalada pela contratada, incluindo nivelamento e ancoragem, obedecendo a todas as normas técnicas aplicáveis;
- e) Local de instalação: ilha central do lago do Parque da Cidade.

2.1.2 Iluminação de cobertura:

- a) Aproximadamente 120.000 unidades de clusters de pixels LED digitais mapeados individualmente (IP67), cada cluster com diâmetro mínimo de 30 mm e formado por, no mínimo, 3 LEDs RGBW de alto brilho;
- b) Espaçamento máximo entre clusters: 0,075 m x 0,075 m (centro a centro);
- c) Área total de superfície iluminada de, aproximadamente, 700 m²;
- d) Iluminação deve permitir reprodução de imagens, vídeos e animações com efeito de painel de LED circular;
- e) Distribuição uniforme em 100% da superfície iluminável do monumento, exceto faixa de 2 m na base destinada à instalação de painel/tapume de proteção, que receberá lona impressa com identidade visual do evento e logomarcas definidas pela contratante, além de ocultar a parte técnica e os equipamentos internos.

2.1.3 Cabine interna de equipamentos:

- a) Na parte interna da base, atrás do tapume de 2 metros, deverá ser prevista uma cabine ou área técnica protegida, destinada à instalação dos controladores, fontes, servidores, amplificadores, e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema.



2.1.4 Iluminação de efeitos cênicos:

a) Instalação mínima de 16 projetores do tipo Moving Head Beam 9R, fixados na base e/ou no corpo da estrutura, integrados ao espetáculo visual.

2.1.5 Sistema tecnológico e operação:

- a) Softwares apropriados e compatíveis para criação e reprodução de vídeos, imagens e efeitos luminosos, com sincronização ao sistema de sonorização;
- b) Desenvolvimento, produção e execução de apresentações diárias de 10 a 15 minutos, com narrativa e trilha sonora temática;
- c) Programação das apresentações conforme cronograma acordado com a contratante.

2.1.6 Sonorização:

a) Sistema de áudio dimensionado para cobertura uniforme do entorno da instalação, integrado ao sistema de controle visual.

2.1.7 Insumos e instalações elétricas:

a) Fornecimento e instalação de todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários ao funcionamento, incluindo cabeamento, conexões, quadros de distribuição, proteção contra sobrecarga, sistemas de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos.

2.1.8 Normas técnicas:

a) Atendimento às normas ABNT NBR 5410, NBR 5419, NBR 7190, NBR 15478 e NBR 15980, bem como demais normas aplicáveis.

2.1.9 Projeto e responsabilidade técnica:

a) Apresentação, antes do início da montagem, de projeto executivo completo (estrutural e elétrico), memoriais descritivos, cálculos, laudos técnicos e ARTs de todos os responsáveis técnicos.

2.1.10 Segurança:

- a) Garantia de integridade física dos trabalhadores e visitantes, com isolamento adequado da área de montagem e operação;
- b) Estrutura e sistemas dimensionados para resistir a todas as intempéries locais;
- c) Entrega do local nas mesmas condições da vistoria inicial após desmontagem, sendo a contratada responsável por eventuais reparos.

2.1.11 Imagens Referência

Seguem imagens ilustrativas do resultado esperado com a instalação do monumento:





2.2 Detalhamento dos Serviços

A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a implantação, operação, manutenção e desmontagem do Monumento Cenográfico Cônico, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 2.1 deste Termo de Referência.

2.2.1 Implantação e Montagem

- a) Transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários até o local de instalação, incluindo logística especial para acesso à ilha do lago do Parque da Cidade;
- b) Montagem da plataforma metálica de sustentação e execução de nivelamento e ancoragem, garantindo estabilidade estrutural;
- c) Montagem modular da estrutura metálica em formato cônico, instalação da ponteira



cenográfica e posicionamento de todos os elementos de iluminação e sonorização;

- d) Fixação e distribuição dos clusters de pixel LED e projetores de efeitos cênicos, seguindo projeto executivo aprovado pela contratante;
- e) Instalação da cabine técnica interna, com posicionamento e fixação dos controladores, fontes, servidores, amplificadores e demais equipamentos necessários;
- f) Conexão elétrica e integração dos sistemas de iluminação, sonorização e controle, respeitando as normas técnicas vigentes.

2.2.2 Programação e Testes

- a) Configuração dos softwares e programação de todos os efeitos visuais e sonoros, incluindo possibilidade de inserção de mídia própria da contratante, vídeos institucionais ou de patrocinadores para exibição no monumento, com sincronização e controle das exibições conforme cronograma aprovado;
- b) Testes completos de funcionamento, incluindo simulação de apresentações;
- c) Ajustes de sincronização, brilho, cores, efeitos e áudio, garantindo o alinhamento com a identidade visual e temática do evento;

2.2.3 Operação Durante o Evento

- a) Disponibilização de equipe técnica qualificada para operação diária do monumento, incluindo acionamento, programação e execução dos espetáculos;
- b) Execução de apresentações diárias de 10 a 15 minutos, conforme cronograma aprovado;
- c) Monitoramento constante do funcionamento de todos os sistemas, com intervenções imediatas em caso de falhas;
- d) Controle de acesso à área técnica, garantindo segurança e preservação dos equipamentos.

2.2.4 Manutenção Preventiva e Corretiva

- a) Realização de inspeções diárias para verificar integridade estrutural, fixações e funcionamento dos sistemas;
- b) Substituição de LEDs, projetores ou componentes que apresentem falhas, sem interrupção prolongada das apresentações;
- c) Limpeza dos elementos visuais e lentes de projetores para manter a qualidade das projeções.

2.2.5 Desmontagem e Desmobilização

- a) Desmontagem completa da estrutura, incluindo plataforma, cabos, equipamentos e elementos de iluminação e sonorização;



- b) Transporte de todos os materiais e equipamentos, liberando o local;
- c) Entrega do espaço nas mesmas condições verificadas na vistoria inicial, realizando eventuais reparos necessários.

3. **JUSTIFICATIVA**

A contratação do Monumento Cenográfico Cônico para o evento “Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada” fundamenta-se na necessidade de estruturar e modernizar os equipamentos de infraestrutura urbana destinados a eventos públicos de grande porte, responsabilidade assumida pela EMDUR. A iniciativa reflete a ampliação do escopo de atuação da Empresa, que passou a contemplar não apenas a gestão da iluminação pública, mas também o suporte técnico-operacional a eventos municipais de relevância social, cultural e econômica.

O monumento proposto caracteriza-se como uma solução cenográfica e tecnológica de alta complexidade, composta por estrutura metálica de grande porte, revestimento em clusters de LED digital, projetores de efeitos luminotécnicos e sistema integrado de sonorização. Trata-se de um equipamento singular, que alia arquitetura efêmera, engenharia estrutural e sistemas digitais, demandando contratação especializada e justificando a elaboração de um Termo de Referência específico.

Sob a ótica da política pública, a presença do Monumento Cenográfico Cônico promove a requalificação temporária de um espaço urbano de grande circulação, o Parque da Cidade, transformando-o em polo cultural e turístico durante o período natalino. Essa intervenção reforça o papel da Prefeitura em proporcionar experiências acessíveis e inclusivas à população, fortalecendo o vínculo comunitário e o sentimento de pertencimento.

Do ponto de vista técnico, a instalação do monumento exige planejamento rigoroso em termos de segurança estrutural, ancoragem, dimensionamento elétrico e integração de sistemas de iluminação e sonorização. A solução contratada deve garantir durabilidade, resistência a intempéries e operação contínua, considerando as condições climáticas específicas de Porto Velho no período do evento. Esses aspectos técnicos demonstram que a execução demanda empresa de comprovada experiência e qualificação profissional, requisito fundamental para assegurar o bom andamento das atividades.



Em termos sociais, a iniciativa amplia o acesso da população a manifestações culturais de alta qualidade, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade, que dificilmente teriam a oportunidade de vivenciar um espetáculo de mesma magnitude em espaços privados. A gratuidade da experiência reforça o caráter democrático da ação, garantindo que o benefício alcance toda a comunidade porto-velhense.

No campo econômico, a instalação do monumento impulsiona cadeias produtivas locais relacionadas ao comércio, turismo, serviços de alimentação e transporte, gerando fluxo financeiro adicional e consolidando Porto Velho como destino regional de eventos natalinos. A presença de um atrativo dessa dimensão fortalece a imagem da cidade e contribui para a projeção institucional da gestão municipal.

Assim, a contratação justifica-se pela relevância social, cultural, econômica e técnica do objeto, em consonância com as atribuições da EMDUR no fomento à infraestrutura de eventos municipais e com as diretrizes da administração pública de valorização dos espaços urbanos, incentivo ao turismo, democratização do acesso à cultura e promoção do desenvolvimento socioeconômico.

4. LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Monumento Cenográfico Cônico será instalado na ilha central do lago do Parque da Cidade, em Porto Velho/RO, local previamente definido pela contratante em razão de sua relevância paisagística, visibilidade estratégica e capacidade de recepção de público.

4.1 Disposições do local

4.1.1 A área destinada à instalação será previamente liberada e preparada pela contratante, sendo responsabilidade da contratada executar todos os procedimentos necessários à montagem, ancoragem e nivelamento da plataforma estrutural.

4.1.2 O acesso de materiais, equipamentos e equipes até a ilha deverá ser realizado por meios logísticos apropriados, a serem previstos e executados pela contratada, respeitando as normas de segurança do trabalho e de preservação ambiental.

4.1.3 A contratada deverá garantir que a montagem e a operação do monumento não comprometam a integridade física da área, da vegetação do entorno e da estrutura do lago, sendo obrigatória a adoção de medidas de proteção ambiental e recuperação de eventuais danos.

4.1.4 A área técnica, destinada à operação e manutenção do monumento, ficará restrita ao



peçoal autorizado, devendo a contratada promover o isolamento físico e a sinalização de segurança adequados durante todas as fases da instalação, operação e desmontagem.

4.2 Execução e prazos

4.2.1 A prestação dos serviços terá início após a celebração do contrato e será executada mediante Ordens de Serviço emitidas pela contratante para cada etapa. O prazo previsto de execução, considerando montagem, operação e desmobilização, é de 15/10/2025 a 18/01/2026, conforme cronograma abaixo (datas ajustáveis por Ordem de Serviço):

CRONOGRAMA: MONUMENTO CENOGRÁFICO CÔNICO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Mobilização: transporte de materiais, estruturas, equipamentos e pessoal; preparação da base e da área de montagem na ilha.	Em até 05 dias após O.S.
2ª	Montagem, Instalação, Programação e Testes – Montagem da plataforma metálica, estrutura cônica, iluminação, sonorização, cabine técnica, conexão elétrica e testes completos de funcionamento.	15/10/2025 a 16/11/2025
3ª	Operação e Manutenção – Funcionamento diário durante o evento, com equipe técnica responsável por acionamento, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva.	21/11/2025 a 04/01/2026
4ª	Desmontagem e Desmobilização – Retirada integral da estrutura e equipamentos, limpeza da área e entrega do espaço nas mesmas condições constatadas na vistoria inicial.	05/01/2026 a 18/01/2026

São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Início dos serviços: Em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- b) A contratada deverá designar preposto com poderes para receber notificações, acompanhar vistorias e decidir providências imediatas.
- c) Entregas prévias à montagem (até o início da 2ª etapa):
 - c.1) Projeto estrutural do monumento e plataforma, com memória de cálculo (incluindo cargas, vento e ancoragem);
 - c.2) Projeto elétrico completo (cargas por circuito, proteção, aterramento e DPS);
 - c.3) Memorial descritivo dos sistemas de controle/iluminação/áudio;
 - c.4) ART(s) de todos os projetos e responsáveis técnicos;



- d) Vistoria inicial e final: realização conjunta com a fiscalização para registro das condições do local; eventuais reparos ao término serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- e) Teste de aceitação: antes da abertura ao público, executar teste contínuo mínimo de 2 (duas) horas com todos os sistemas em operação.
- f) Janelas de manutenção: intervenções preferencialmente fora do horário de apresentações; se inevitáveis, com plano de contingência e sinalização reforçada.
- g) Canal oficial de comunicação: grupo de mensagens instantâneas (com preposto e fiscalização) para registros, avisos e ordens durante o período de operação.
- h) Prazo para correções: falhas em sistemas de iluminação/controle/áudio ou elementos estruturais não críticos devem ser corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação; falhas que comprometam a segurança exigem paralisação imediata e correção antes de qualquer reabertura.
- i) Reposição de componentes: manter estoque local mínimo de reposição (ex.: 2% dos clusters LED, 1 projetor moving head reserva, fontes e controladores sobressalentes) para garantir continuidade das apresentações.
- j) Compatibilização com outros serviços do parque: a contratada deve coordenar acessos/logística para não interferir em outras frentes de trabalho do evento.
- k) Segurança do trabalho: cumprir integralmente as NRs aplicáveis (incluindo PGR e procedimentos de trabalho em altura), com isolamento perimetral e sinalização de risco durante montagem e desmontagem.
- l) Documentação “as built”: ao término da montagem, entregar diagramações finais de cabeamento, endereçamento dos pixels e mapa de posicionamento de projetores para uso da fiscalização.
- m) Responsabilidade patrimonial: a contratada responde por qualquer dano causado ao patrimônio público durante todas as fases.

4.3 Recebimento.

4.3.1 Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com a Comissão de Fiscalização do Natal Porto Velho Luz 2025, após a conclusão de cada etapa do cronograma constante no item 4.2 deste Termo de Referência.



4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança, estabilidade e qualidade da instalação, nem a obrigação ética e profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

4.3.3 Constatado que o objeto recebido não atende às especificações técnicas deste Termo de Referência ou ao que foi homologado, a comissão de recebimento expedirá comunicação formal à contratada, notificando-a a efetuar o ajuste ou substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus à Contratante.

4.3.4 Decorrido o prazo estipulado sem a devida substituição ou correção, será dada ciência à autoridade competente para instauração de processo administrativo, visando aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, todo e qualquer material, componente ou equipamento recusado por apresentar divergência em relação à Ordem de Fornecimento e/ou distinto do ofertado, ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.6 Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser instalados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e disposições deste documento. Não será permitido o recebimento de itens fora das especificações, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela EMDUR.

4.3.7 Caso a contratada, comprovadamente, tenha dificuldade para substituir equipamentos ou peças dentro do prazo estabelecido, poderá ter prazo prorrogado, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 12 (doze) horas, apresentando justificativa circunstanciada à autoridade competente, que decidirá pela prorrogação ou aplicação das multas cabíveis.

4.3.8 O recebimento provisório somente ocorrerá após a realização de testes completos, em funcionamento real, que comprovem que o monumento encontra-se em pleno funcionamento, com todos os sistemas operando em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



4.3.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo na entrega, montagem, operação ou desmontagem do monumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização do órgão contratante.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, com competência para acompanhamento das atividades, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências deste Termo de Referência, incluindo os prazos de execução, e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução.

5.2 A EMDUR fiscalizará a execução dos serviços pela Contratada, podendo, inclusive, em caso de dúvida, solicitar desmontagem parcial ou intervenção técnica para avaliar a qualidade dos materiais utilizados, a conformidade dos sistemas de refrigeração, climatização e iluminação, e as condições de instalação da estrutura.

5.3 O(s) Fiscal(is) da EMDUR poderá(ão) emitir laudo(s) de medição nos quais estarão lançados todos os serviços realizados, detalhando o local, características da instalação e demais informações que se fizerem necessárias, incluindo registros de testes operacionais e condições de segurança do monumento.

5.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações.

5.5 A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação via telefone compatível com o aplicativo WhatsApp para a criação do grupo oficial mencionado no item 4.2, subitem “g”, deste Termo de Referência. Este contato servirá também para comunicação imediata com a fiscalização, especialmente para situações emergenciais.

5.6 Caberá à Contratada comunicar e obter a anuência da fiscalização quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos, como ENERGISA/RO, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, concessionárias de telefonia e TV a cabo, entre outros. A Contratante será responsável por solicitar/providenciar serviços de apoio quando necessário.



5.7 Durante o período de operação, a fiscalização poderá realizar vistorias e testes diários para verificar as condições de funcionamento do monumento, avaliando aspectos como integridade estrutural, eficiência da iluminação, funcionamento da sonorização e estado dos equipamentos de efeito cênico.

5.8 A Contratada deverá manter e disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios e registros de manutenção preventiva e corretiva, contendo data, hora, descrição do serviço e identificação do responsável pela execução.

6. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

6.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

6.2 A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante a execução dos serviços.

6.3 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

6.4 Durante a montagem e desmontagem do monumento, a Contratada deverá implementar procedimentos específicos de segurança, incluindo:

- a) Utilização de EPI adequados às atividades de trabalho em altura e manipulação de estruturas metálicas;
- b) Emprego de equipes treinadas e certificadas para montagem de estruturas temporárias;
- c) Isolamento da área de trabalho para impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- d) Verificação e travamento seguro de todos os elementos estruturais antes da conclusão de cada etapa da montagem;



e) Inspeção final da estrutura montada por profissional habilitado antes da liberação para instalação dos demais sistemas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Contratação de empresa especializada para implantação, montagem, operação, manutenção e desmontagem do Monumento Cenográfico Cônico, incluindo fornecimento de todos os sistemas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o pleno funcionamento durante o evento “Natal Porto Velho Luz: Uma Cidade Encantada”, no Parque da Cidade.	
Fonte de Recursos:	1751000000000000
Projeto Atividade:	15.45201631.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da EMDUR.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

9.1 **Da Contratada:**

9.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os serviços sejam executados em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.2 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, incluindo profissionais treinados para operação dos sistemas.

9.1.3 Fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de



crachás com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às funções exercidas.

9.1.4 Fornecer todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.1.5 Fornecer todo equipamento de proteção individual e coletivo em conformidade com as normas vigentes.

9.1.6 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

9.1.7 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pela EMDUR, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.1.8 Respeitar as normas estabelecidas pela EMDUR e Órgãos Municipais.

9.1.9 Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados à EMDUR e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.10 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Contratada.

9.1.11 Arcar com o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, bem como as exigências normativas e legais relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.12 Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.1.13 Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento constante na Planilha de Materiais e Serviços com quantitativos e preços unitários para a perfeita execução dos serviços.



9.1.14 Resguardar a EMDUR contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.1.15 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.1.16 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a EMDUR, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

9.1.17 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, não eximindo-se de responsabilidades pela ausência de fiscalização.

9.1.20 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

9.1.21 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.22 Apresentar preposto para orientar a execução dos serviços e manter contato com a Comissão de Fiscalização, solicitando providências necessárias e atendendo às reclamações, tomando as medidas cabíveis para correção de falhas.

9.1.23 Informar à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, número telefônico e e-mail para comunicação rápida do preposto nomeado.

9.1.24 O preposto será responsável por:

- a) Garantir o cumprimento das atividades conforme diretrizes estabelecidas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;



c) Reportar-se à Fiscalização quando necessário, adotando providências para correção de falhas;

d) Receber observações da Fiscalização e providenciar adequações.

9.1.25 Zelar pelo patrimônio municipal objeto deste Termo de Referência, incluindo a estrutura, sistemas e equipamentos do monumento, assumindo responsabilidade pela integridade e por eventuais danos causados por seus funcionários.

9.2. Da Contratante.

9.2.1. Promover a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues e executados pela Contratada.

9.2.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à Contratada.

9.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva execução dos serviços.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte o material/serviço/projeto, caso seja fornecido em desacordo com as características estabelecidas na Ordem de Serviço;

9.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

9.2.7. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da documentação a seguir, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa, **observando as etapas disposta no Cronograma do item 4.2 deste Termo de Referência:**

a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

b) Termo de Recebimento Definitivo;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);



- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

10.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

10.2.1. Deverá ainda constar na Nota Fiscal, um campo com destaque do Imposto de Renda a ser retido, além da ISSQN quando for o caso, conforme o Decreto Municipal n. 17.930 de 22 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial – AROM de 23.02.2023.

10.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as seguintes etapas:

10.3.1 1ª Etapa – Mobilização: 25% do valor total contratado; pagamento condicionado à comprovação documental e física da mobilização completa de materiais, equipamentos, estruturas e pessoal necessários à execução;

10.3.2 2ª Etapa – Montagem, Instalação, Programação e Testes: 40% do valor total contratado; pagamento condicionado à conclusão da montagem da estrutura e instalação de todos os sistemas do monumento, com aprovação em testes de funcionamento seguro;

10.3.3 3ª Etapa – Operação e Manutenção: 25% do valor total contratado; pagamento condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações durante a operação e manutenção do monumento, sem falhas que comprometam o uso pelo público;

10.3.4 4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização: 10% do valor total contratado; pagamento condicionado à desmontagem completa, retirada de todos os equipamentos e entrega do local nas mesmas condições da vistoria inicial.

10.3 Em cada etapa, o pagamento será condicionado à emissão de relatório de fiscalização por parte da Comissão do Natal Porto Velho Luz 2025, atestando o cumprimento



integral das condições estabelecidas.

10.4 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

10.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.6 Não será efetuado qualquer pagamento, à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Casose constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.10 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

10.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

10.12 **A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato,** devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

10.13 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos



deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.14 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - \frac{I = 0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

11.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

11.2 Regularidade Fiscal:

11.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.5 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.6 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.7 Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e



dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

11.4 Qualificação econômico-financeira:

11.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias**, caso não conste o prazo de validade.

11.4.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

11.4.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4.4 **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

11.4.5 Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos lotes

11.5. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

11.5.1 Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA emitido em nome da licitante, em situação regular e em vigor;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado, qual seja: montagem e operação de estruturas metálicas de grande porte, sistemas de iluminação cênica e efeitos



especiais de grande escala, conforme os detalhes técnicos do item 2.1 deste Termo de Referência.

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove a prestação de serviços de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do Lote arrematado.

11.5.2 Qualificação Técnica Profissional

Comprovação do licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de complexidade tecnológica semelhante ao objeto licitado, sendo:

- 1) Engenheiro mecânico ou engenheiro estrutural, com registro ativo no CREA, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando a execução de serviços de estruturas metálicas de grande porte, com experiência comprovada em projetos de montagem e segurança estrutural, ou profissional equivalente;
- 2) Engenheiro eletricitista, com registro ativo no CREA, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou experiência comprovada na execução de instalações elétricas e sistemas de iluminação cênica, ou profissional equivalente.

A comprovação supramencionada será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social do licitante, em que conste profissional como sócio;
- b) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes;
- c) Declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

11.5.3 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no artigo 58, II, da Lei 13.303/2016.



11.5.4 Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados emitidos em nome da licitante, podendo a Administração solicitar, sempre que necessário, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, a fim de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos apresentados (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

12. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024).

12.2. As regras acerca da repactuação e reajuste do valor contratual são as estabelecidas em Lei.

12.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

13. SANÇÕES

Em caso de inexecução, atraso, ou descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, na licitação ou no contrato, serão aplicadas as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da EMDUR, especialmente nos Artigos 170 e 171 da Resolução nº 001/2024 da EMDUR, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela legislação aplicável e pelo próprio contrato.

13.1. Advertência

Será aplicada advertência escrita ao contratado nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, mas sem causar danos significativos à EMDUR ou ao objeto contratual.
- b) A primeira infração sem implicações graves.



A advertência será formalizada por escrito e a empresa será orientada quanto ao cumprimento da obrigação. A reincidência dessa infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais severa, como suspensão ou multa.

13.2. Multa

Na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, da seguinte forma:

13.2.1 Multa Compensatória

Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei

Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada

multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em

questão;

c) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá

prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do

contrato;



d) Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou

superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;

e) Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior

a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

f) Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior

a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

13.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a EMDUR

Nos casos de descumprimento grave das condições contratuais, e conforme o Art. 171, a EMDUR poderá suspender o contratado de participar de licitações e de firmar contratos com a EMDUR por um prazo de até 2 (dois) anos, o licitante ou contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.



- h) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou
- i) oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- k) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.4. Rescisão Contratual Unilateral

A EMDUR poderá rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias para cumprimento das obrigações contratuais, sem justificativa plausível;
- c) Apresentação de documentos falsificados ou informações fraudulentas durante a execução do contrato;
- d) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
- e) Fraudes ou atos ilícitos durante a execução do contrato que comprometam a integridade do objeto contratual.



A rescisão será formalizada mediante notificação da empresa, que terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar justificativas. Caso a defesa não seja aceita, será formalizada a rescisão e as sanções pertinentes serão aplicadas conforme o Art. 170 e 171 da Resolução nº 001/2024 da EMDUR.

13.5. Apuração das Infrações

A apuração das infrações será realizada conforme os seguintes procedimentos:

- a) Relatório técnico e financeiro do gestor do contrato, com a identificação do impacto do descumprimento ou atraso sobre a execução do contrato.
- b) Notificação formal à empresa contratada, que terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar justificativas ou recorrer da penalidade aplicada.
- c) A Autoridade Competente tomará a decisão final sobre a aplicação das sanções, levando em consideração os danos causados, a reincidência das infrações e a gravidade do caso.

13.6. Acompanhamento das Sanções

As sanções aplicadas serão monitoradas e registradas no processo administrativo, com a devida publicação em conformidade com as disposições legais e contratuais. No caso de reincidência ou da gravidade da infração, a EMDUR poderá ampliar o prazo de suspensão ou aumentar o valor das multas, conforme a regulamentação interna e o Art. 170 e 171 da Resolução nº 001/2024 da EMDUR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a Detentora ciente que a publicidade da contratação na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.2 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 Se houver, atuação de procedimento administrativo para auditoria, onde fique comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos



14.4 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Presidente Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria 254/2025/GAB/EMDUR

ANTÔNIO LUIS BARROSO
Membro Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria 254/2025/GAB/EMDUR

MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI
Membro Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria 254/2025/GAB/EMDUR

JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO
Membro Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria 254/2025/GAB/EMDUR

Ciente.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Aprovo o Prosseguimento deste Termo de Referência.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 16/09/2025, 11:20:02



Assinado por **Antonio Luiz Barroso** - Gerente de Obras - Em: 16/09/2025, 11:19:47



Assinado por **Alessandra De Souza Xavier** - Chefe de Gabinete - Em: 16/09/2025, 11:13:49



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 16/09/2025, 11:07:39



Assinado por **Maiara Márjore Rocha Peres Marini** - Gerente de Desenvolvimento Urbano - Em: 16/09/2025, 11:03:56



Assinado por **João Alfredo Alencar Da Mata Filho** - Gerente de Iluminação Pública - Em: 16/09/2025, 11:03:18



Assinado por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento** - Presidente de Comissão Permanente de Licitação - Em: 17/09/2025,
11:21:14